



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INTRODUÇÃO

Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento das demandas de bens e serviços do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas - COREN/AM, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Este documento constitui a primeira etapa do procedimento de aquisição de bens e contratação de serviços para a garantia da continuidade das atividades deste Conselho, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus Anexos, na Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, do Ministério da Economia.

2. DADOS DO PROCESSO

Unidade funcional responsável pela Contratação	Departamento Administrativo
Objeto	Contratação de empresa para confecção de 400 camisas para o 27º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF).
Nº do Processo	00228.002071/2025-49

3. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- Lei 14.133/2021

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da Administração é a aquisição de 400 (quatrocentas) camisas personalizadas para os servidores em virtude da realização do 27º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF), a ser realizado em Salvador/BA, no período de 08 a 11 de setembro de 2025, alinhado ao Plano Estratégico do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN e Plano Estratégico do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas - COREN/AM, visando à promoção de serviços com qualidade e efetividade baseada nos princípios da Administração.

A contratação em tela justifica-se pela necessidade de integração dos servidores do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas - COREN/AM em eventos oficiais, de modo a estreitar os laços entre os colaboradores, promover o trabalho em equipe, aprimorar o relacionamento interpessoal e, consequentemente, melhorar a eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas pelo órgão.

As camisas solicitadas visam padronizar e organizar o trabalho desenvolvido, facilitando a identificação dos servidores e promovendo maior engajamento. A padronização contribui para a percepção de organização e reforça a identidade institucional.

Por fim, trabalhar a cultura no ambiente laboral é um desafio e uma trabalho contínuo. Os valores, razão de existir e outros elementos sempre devem ser lembrados. Desta feita, o 27º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF) busca exatamente:

- Reunir a comunidade de Enfermagem para debater as perspectivas do trabalho transdisciplinar, interprofissional e multiprofissional;
- Discutir políticas, formação, tecnologias, gestão e poder econômico do cuidado em saúde e suas implicações para a Enfermagem nacional e internacional;
- Proporcionar intercâmbio político, ético, técnico, científico e cultural entre profissionais e estudantes, entidades nacionais e internacionais de Enfermagem e de saúde; e
- Fortalecer a profissão de Enfermagem nos aspectos técnico e científico com ênfase nas áreas de assistência, gestão, ensino e pesquisa.

5. REFERÊNCIA AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

PR 09. Programa de Valorização da Enfermagem - Ações voltadas a conscientização dos profissionais, estudantes e sociedade quanto a importância da profissão e os direitos e deveres do profissional.

OE 07. Promover estudos, campanhas, eventos técnico-científicos e culturais para aperfeiçoamento e desenvolvimento dos profissionais de enfermagem.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para satisfação das necessidades apresentadas, vislumbra-se o atendimento da demanda através da aquisição de 400 (quatrocentas) camisetas para os servidores em virtude da realização do 27º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF), a ser realizado em Salvador/BA, no período de 08 a 11 de setembro de 2025, em conformidade com as exigências legais.

6.1. Natureza da Contratação:

A presente demanda não possui natureza continuada.

6.2. Duração Inicial do Contrato:

O prazo de vigência contratual será de 3 (três) meses, contados da assinatura do contrato ou emissão do instrumento equivalente;

6.3. Sustentabilidade:

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais. Os possíveis impactos ambientais podem ser descritos como os de descarte incorreto dos equipamentos ao tempo do desuso, o que não deve ocorrer em breve tempo, por serem equipamentos de vida útil relativamente elevada. No entanto, serão tomadas as providências para o descarte correto ao tempo necessário, seguindo todas as orientações e diretrizes existentes ao tempo do descarte.

6.4. Transição Contratual:

Não há a necessidade de transição contratual. Caso exista necessidade de substituição de quaisquer serviços, será efetuado pela Contratada, sem ônus para o Contratante e após sua concordância.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de aquisição de 400 (quatrocentas) camisas personalizadas para o evento em questão foi definida com base em projeções atualizadas de público, expansão das atividades e diretrizes de comunicação institucional.

Além dos inscritos, serão contemplados colaboradores de apoio logístico, equipe de comunicação e voluntários que não foram incluídos na estimativa anterior.

As camisas personalizadas desempenham papel estratégico na padronização visual e na consolidação da identidade institucional, facilitando a identificação dos envolvidos e promovendo maior visibilidade da marca durante o evento.

Dessa forma, o novo quantitativo está alinhado com a evolução do evento e com as boas práticas de planejamento logístico e comunicação institucional.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A pesquisa de mercado foi realizada por meio de levantamento junto a fornecedores locais, cujas propostas foram consolidadas em mapa comparativo. A solução identificada demonstra atender plenamente às necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM, considerando aspectos de qualidade, custo e logística.

Além disso, foram consultadas contratações similares realizadas por diversos órgãos da Administração Pública, evidenciando que a aquisição de camisetas personalizadas é uma prática comum para atender demandas institucionais, especialmente em eventos, campanhas e ações de visibilidade.

Verifica-se que, quando o valor da contratação permanece abaixo de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme limite estabelecido pelo Decreto nº 12.343/2024, que atualizou os parâmetros da Lei nº 14.133/2021, é possível a adoção da dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II.

Dessa forma, estando o valor estimado dentro do limite legal, a contratação poderá ser realizada mediante dispensa de licitação, observando-se os requisitos legais e a regularidade da empresa contratada.

9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Valor (R\$): 19.933,33 (dezenove mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

CATMAT	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor Unitário - R\$	Valor Total - R\$
10030	Camisas em Dry Fit de boa qualidade, com sublimação local frente e verso, de manga curta. Na etiqueta deve constar as especificações da camisa, tamanho e CNPJ da empresa. Tamanhos: P, M, G, GG, XG e XXG	UNIDADE	400	R\$ 49,83	R\$ 19.933,33

Para fins de estimativa de preços, foi realizado levantamento de mercado por meio de cotações diretas junto a fornecedores especializados, cujos resultados foram consolidados em mapa comparativo com cálculo de média aritmética. Adicionalmente, foi elaborado relatório de pesquisa de preços na plataforma Compras.gov.br, visando ampliar a base de referência e assegurar maior confiabilidade na estimativa. Os valores considerados refletem as especificações técnicas do objeto, bem como aspectos de personalização e qualidade, conforme informado pelos fornecedores e registros disponíveis na base governamental.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução identificada para atendimento da necessidade explicitada é a aquisição de 400 (quatrocentas) camisetas para os servidores em virtude da realização do 27º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF), a ser realizado em Salvador/BA, no período de 08 a 11 de setembro de 2025.

Para a implementação da contratação, será necessária a aquisição dos seguintes itens que deverão obedecer às especificações e quantitativos na forma que segue:

CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
10030	Camisas em Dry Fit de boa qualidade, com sublimação local frente e verso, de manga curta. Na etiqueta deve constar as especificações da camisa, tamanho e CNPJ da empresa. Tamanhos: P, M, G, GG, XG e XXG OBS: Necessário apresentação de amostra do produto pronto para avaliação de qualidade.	UNIDADE	400

Para a contratação dos referidos serviços, não restam necessários custos adicionais relativos à instalação, à assistência técnica e à manutenção de materiais e serviços a serem adquiridos.

Na entrega do objeto, as despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela contratante, deverão ser de responsabilidade da contratada, sem ônus para contratante.

A Constituição Federal estabelece como regra geral e condição básica à compra de bens e contratação de serviços, quando realizadas para a Administração Pública, o dever de licitar (art. 37, XXI, da CF/88).

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." (grifo nosso)

A lei que regulamenta o dispositivo constitucional acima, Lei nº 14.133/21, também ratifica o comando constitucional.

Contudo, o legislador previu situações em que as licitações poderiam ser dispensadas ou inexigidas, permitindo-se, a contratação direta de produtos e serviços, respeitados os requisitos legais. São as chamadas

contratações por dispensa ou por inexigibilidade de licitação. As licitações dispensáveis estão previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/21 e em alguns outros dispositivos espalhados na legislação ordinária.

"Art. 75. É dispensável a licitação:

[...] II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso alterado pelo Decreto 12.343/2024)"

Noutro giro, quando o valor da contratação permanece abaixo de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), qual seja o valor delineado no Decreto 12.343/2024 que atualizou os valores estabelecidos na Nova Lei de Licitações para os casos em que é dispensável a licitação para compras de bens e contratação de serviços, nota-se que a Administração Pública opta pela **dispensa de licitação**, tendo em vista a economia de recursos e celeridade conferida por este procedimento, em que é dispensada a realização de licitação em razão do baixo valor a ser contratado.

No caso de licitação dispensável, a lei enumera os casos em que o procedimento é possível, mas não obrigatório, em razão de outros princípios que regem a atividade administrativa, notadamente o princípio da eficiência. Assim, é dispensável realização de procedimento licitatório, com suporte no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que este apresenta de forma indubitável o caminho a ser percorrido para demonstração da dispensa.

Isto posto, **sugere-se a adoção da Dispensa de Licitação por baixo valor** para a presente contratação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto 12.343/2024, visto que o valor obtido para contratação encontra-se abaixo de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), observadas as condições para a contratação, especialmente quanto à existência de possíveis sanções aplicadas à empresa que a impeça de contratar com a Administração Pública, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, a aquisição de materiais e serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Diante de tal realidade, a Administração deve buscar mecanismos participativos que envolvam o maior número possível de fornecedores, visando à competitividade, definindo critérios e condições nos termos da legislação que regulamenta os procedimentos licitatórios objetivando-se tutelar a credibilidade e lisura da própria licitação pública, sem conduzir, no entanto, o processo à burocratização e ao detalhismo que podem levar à ausência de interessados no certame e à falta de propostas.

Considerando a natureza do objeto, que consiste na confecção de 400 (quatrocentas) camisas personalizadas com identidade visual padronizada para o 27º CBCENF, verifica-se que o parcelamento da contratação comprometeria a uniformidade estética e a consistência técnica do material. A divisão em lotes distintos poderia resultar em variações de qualidade, tonalidade de cor, acabamento e fidelidade da estampa, prejudicando a imagem institucional e a padronização pretendida. Dessa forma, opta-se pela contratação de um único fornecedor, garantindo maior controle sobre o processo produtivo, economia de escala e melhor aproveitamento dos recursos logísticos e operacionais.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Consoante as perspectivas estratégicas delineadas no Plano Estratégico do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas - Coren/AM, pretende-se atingir como resultados da presente contratação:

- Padronizar e uniformizar os servidores para o evento;
- Fortalecer a relação institucional do Coren/AM com a sociedade;
- Identificar o servidor organizador pelo vestuário.
- Aperfeiçoamento da governança;
- Promoção da cultura e do lazer.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

São Processos Administrativos correlatos: 00228.001226/2025-20 - Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos e fornecimento de itens diversos para a realização do 27º CBCENF.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

(X) **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

() **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

• A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

Considerando a necessidade da contratação já demonstrada nestes Estudos Preliminares, entende-se por sua viabilidade e razoabilidade, conforme disponibilidade orçamentária da Administração, a qual será inserida nos autos, oportunamente, após deliberação superior.

15. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

(X) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

() As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

16. ANEXOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I - Relatório de Pesquisa de Preços (SEI nº 0967916).

ANEXO II - Mapa Comparativo de Preços - Cotação Direta com Fornecedores Locais (SEI nº 0967925).

ANEXO III - Anexo do Mapa Comparativo de Preços - Cotação Direta com Fornecedores Locais (SEI nº 0969964).

17. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, conforme diretrizes estabelecidas no Anexo III da referida IN.

CARLEM GONÇALVES CABÚS
Matrícula COREN-AM 372449-ENF
Integrante Requisitante

18. AUTORIDADE COMPETENTE PARA APROVAÇÃO DO TR/PB

A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência/Projeto Básico é responsável por aferir a conformidade dos Estudos Preliminares, de acordo com o exigido na IN 05/17 e publicações/alterações posteriores e considerando as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. Além de analisar acerca do atendimento adequado às demandas de negócio formuladas, à adequação dos benefícios pretendidos, à administração dos riscos e à previsão de custos compatíveis e que caracterizam a economicidade da contratação.

MARIA ALEX SANDRA COSTA LIMA LEOCÁDIO
Matrícula COREN-AM 101269-ENF
Conselheira Presidente



Documento assinado eletronicamente por **CARLEM GONÇALVES CABÚS - Coren-AM 372449-ENF, Conselheiro(a) Suplente**, em 08/08/2025, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ALEX SANDRA COSTA LIMA LEOCÁDIO - Coren-AM 101269-ENF, Presidente**, em 08/08/2025, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0967463** e o código CRC **FB814B0C**.

Referência: Processo nº 00228.002071/2025-49

SEI nº 0967463